

34

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROVETERINARIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA

1. ALVARO TADEU NIEDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO VETERINÁRIO, Solteiro, data de nascimento 12/08/1995, nº do CPF 039.012.170-37, documento de identidade 1102468939, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA VIVALDINO DIAS, número 1025, bairro / distrito RUBINO MARRONI, município TENENTE PORTELA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.500-000 representado(a) por PROCURADOR CINTIA SIMONE WOTTRICH NIEDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casada, nº do CPF 688.242.700-34, documento de identidade 4041605355, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA TAPUIAS, número 146, bairro / distrito CENTRO, município TENENTE PORTELA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.500-000 e

2. GABRIELA CAETANO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, TÉCNICA EM PRÓTESE DENTARIA, Solteira, data de nascimento 19/11/1998, nº do CPF 031.628.380-02, documento de identidade 6110573761, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA URUGUAI, número 725, bairro / distrito CENTRO, município TENENTE PORTELA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.500-000 representado(a) por PROCURADOR CINTIA SIMONE WOTTRICH NIEDERLE, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADORA, Casada, nº do CPF 688.242.700-34, documento de identidade 4041605355, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA TAPUIAS, número 146, bairro / distrito CENTRO, município TENENTE PORTELA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.500-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de AGROVETERINARIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia AGROVETERINARIA NIEDERLE.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS PARA MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS ADUBOS FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PRESTACAO DE SERVICOS VETERINARIOS REPRESENTACAO COMERCIAL DE RACAO E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA TUPIS, número 278, bairro / distrito CENTRO, município TENENTE PORTELA - RS, CEP 98.500-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

MÓDULO INTEGRADOR: 16 RSP2100149291



RS57353196

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43209012931 em 20/05/2021 da Empresa AGROVETERINARIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA, CNPJ 42028535000110 e protocolo 211656305 - 20/05/2021. Autenticação: EE8E1884B687F6C460E0B6838B9D93E348148A9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juolrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/165.630-5 e o código de segurança HCOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. pág. 3/16

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROVETERINARIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALVARO TADEU NIEDERLE	40.000	40.000,00
GABRIELA CAETANO DE SOUZA	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ALVARO TADEU NIEDERLE e à administradora/sócia GABRIELA CAETANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

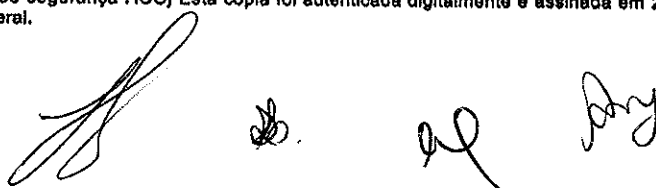
Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100149291  RS57353196



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43209012931 em 20/05/2021 da Empresa AGROVETERINARIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA, CNPJ 42028535000110 e protocolo 211856305 - 20/05/2021. Autenticação: EE6E1884B887F6C460E0B6838B9D93E346148A9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclars.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/165.630-5 e o código de segurança HCCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE AGROVETERINARIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de TENENTE PORTELA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

TENENTE PORTELA, 19 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
ALVARO TADEU NIEDERLE: Sócio/Administrador  
Representado por: CINTIA SIMONE WOTTRICH NIEDERLE

\_\_\_\_\_  
GABRIELA CAETANO DE SOUZA: Sócio/Administrador  
Representado por: CINTIA SIMONE WOTTRICH NIEDERLE

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100149291



RS57353196



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43209012931 em 20/05/2021 da Empresa AGROVETERINARIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA, CNPJ 42028535000110 e protocolo 211656305 - 20/05/2021. Autenticação: EE6E1884B687F6C480E0B6838B9D93E346148A9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/165.630-5 e o código de segurança HCOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI  
SECRETÁRIO-GERAL

*[Handwritten signatures]*